



LEI N.º 2.737/2022

DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Coqueiral, exercício de 2023, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I. desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;
- II. definição de prioridades e metas para o exercício de 2023, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;
- III. definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em até valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;
- V. definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio de órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;
- VI. fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos da arrecadação e do combate a inadimplência;
- VII. limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;
- VIII. obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;



- IX. combate a evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, e devem observar as seguintes estratégias:

- I. combater a pobreza e atender as demandas de educação e saúde, buscando a universalização da oferta e melhoria continua da qualidade de vida dos municípios;
- II. modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
- III. promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo único – As denominações e unidades de medidas das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no caput deste artigo.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa** – instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. **Atividade** – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. **Projeto** – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV. **Operação Especial** – as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das



respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 5º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras despesas correntes;
4. investimentos;
5. inversões financeiras;
6. amortização da dívida; e
7. outras despesas de capital.

Art. 6º A lei orçamentária discriminará dotações específicas para:

- I. concessão de subvenções sociais e econômicas;
- II. concessão de contribuições correntes;
- III. programas destinados à preservação ambiental e saneamento básico, visando a melhoria da qualidade de vida da população;
- IV. firmar e manter convênios existentes de cooperação com entidades e outros níveis de governo;
- V. pagamento da dívida municipal;
- VI. pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos respectivos débitos, como dispõe os parágrafos do art. 100 da Constituição Federal;
- VII. reserva de contingência, conforme art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida;
- VIII. despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- IX. aquisição de imóveis e móveis;
- X. auxílio alimentação aos servidores municipais;
- XI. programa de auxílio a carentes;
- XII. repasse a Educação Especial e Educação Infantil, nos termos da Lei do FUNDEB de acordo com o número de alunos do censo do ano anterior,
- XIII. Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, demais Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.



Parágrafo Único - A reserva de contingência a que se refere o inciso VII poderá ser desdobrada para atender as seguintes finalidades:

- I. abertura de créditos adicionais;
- II. para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º As metas fiscais serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual será elaborada e apresentada a sociedade civil em audiências públicas.

Art. 10 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. demonstração da receita e despesa segundo as Categorias Econômicas;
- IV. resumo geral da receita;
- V. programa de trabalho;
- VI. demonstrativos de funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- VII. demonstrativo da despesa por funcional e recursos;
- VIII. demonstrativo da despesa por estrutura e funções;
- IX. quadro de detalhamento da despesa;
- X. projetos e atividades.

Art. 11 Os valores constantes nas fontes dentro de uma mesma funcional programática, podem ser remanejadas entre elas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio do ato do Poder Executivo.

Parágrafo único: As alterações previstas no *caput* deste artigo não incidem no percentual disposto no artigo 24 desta lei.

Art. 12 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.



§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados autorizados com a sanção e publicação da respectiva lei e com a normatização através de decreto municipal do executivo.

§ 4º - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício nas respectivas fontes de recurso.

Art. 13 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhadas da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos e o impacto orçamentário e financeiro com sua devida compensação, conforme lei complementar 101/00.

Seção I **Das Diretrizes Gerais**

Art. 15 As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 16 Na programação da despesa não poderão ser:

- I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recurso e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III. incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretados e fundamentados;
- IV. transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;
- V. classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificadas como projetos ações de duração continuada.

Art. 17 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:



- I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou
- II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 18 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Parágrafo único – Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Seção II Da Execução Orçamentária

Art. 19 As unidades responsáveis para execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesas e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 20 Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta a todas informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 21 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

- I. Obras não iniciadas;
- II. Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- III. Contratação de pessoal;
- IV. Serviços para expansão da ação governamental;
- V. Materiais de consumo para expansão da ação governamental;
- VI. Fomento ao esporte;
- VII. Fomento a cultura;
- VIII. Fomento ao desenvolvimento;
- IX. Serviços para a manutenção da ação governamental;
- X. Materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivas.



§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.

Art. 22 São vedadas quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 23 A concessão de subvenções sociais e econômicas e contribuições correntes obedecerá, no que couber à Lei 13.019/14, dentre outras normas vigentes, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, mediante iniciativa própria, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320, de 1964 e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo único – a proposta orçamentária estenderá a autorização de que trata o caput deste artigo ao Poder Legislativo, a fim de que promovam remanejamentos em suas dotações orçamentárias através de créditos suplementares, desde que os recursos sejam de anulação total ou parcial de suas dotações.

Art. 25 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: “pessoal”, “encargos sociais”, “material de consumo”, “outros serviços e encargos”, “outras transferência correntes”, “outras despesas correntes”, “investimentos”, “inversões financeiras” e “outras transferências de capital” à conta de recurso do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

§ 1º - O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§ 2º - O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III **Das Diretrizes Específicas do Orçamento Legislativo**

Art. 26 Para efeito do disposto no artigo 9º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 15 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.



Parágrafo único – Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

- I. com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de março de 2022, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de maio de 2022, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;
- II. com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022;
- III. com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação a receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2022 ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Parágrafo único – As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 28 Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2023 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 As despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, sendo 54% para o poder executivo, mais administração indireta e 6% para o poder legislativo, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o “caput” deste artigo.

Art. 30 O Poder Executivo quando autorizado em lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (Art. 169, § 1º, II da CF/88).



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 32 A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Art. 33 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão cancelados, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentário na forma e com o detalhamento exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definidos pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo único – O Legislativo Municipal e a administração indireta deverão apresentar ao Executivo até o dia 10 (dez) após o mês vigente, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessários para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 35 Se o projeto de lei orçamentária anual não for enviado à sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.



§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento de benefícios previdenciários;
- III. pagamento do serviço de dívida;
- IV. pagamento das despesas corrente relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde .

Art. 36 Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processados no exercício de 2023 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo único – Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 37 Integram a presente lei os seguintes anexos:

- I. Anexo I – Riscos Fiscais
- II. Anexo II – Metas Fiscais
- III. Anexo III – Prioridades e Metas

Art. 38 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 27 de junho de 2022.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTIGENTES	
Descrição	Valor
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	115.000,00
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	115.000,00 CREDITO ADICIONAL A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBTOTAL	115.000,00
	SUBTOTAL

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	
Descrição	Valor
FRUSTRADAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	1.000.000,00
FRUSTRADAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	1.000.000,00 LIMITAÇÃO DE EMPENHO
SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL GERAL	1.115.000,00
	TOTAL GERAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Constante (a / PIB) x 100	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Constante (b / PIB) x 100	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Constante (c / PIB) x 100	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	30.946.340,67	29.495.996,80	3.805	100,339	31.677.170,15	29.604.831,92	3.933	100,339	32.718.240,37
Receitas Primárias (I)	34.632.868,66	33.332.886,10	4.300	113,391	35.804.028,47	33.461.708,85	4.445	113,411	36.975.188,28
Receitas Primárias Correntes	34.529.368,66	33.233.271,09	4.287	113,052	35.697.028,47	33.361.708,85	4.432	113,072	36.864.688,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.613.323,25	2.515.229,31	0,324	8.556	2.701.696,50	2.524.950,00	0,335	8.558	2.790.069,75
Contribuições	423.312,93	407.423,42	0,053	1.386	437.627,86	408.998,00	0,054	1.386	451.942,79
Transferências Correntes	28.396.757,68	27.330.854,36	3.525	92,974	29.357.034,51	27.436.480,85	3.645	92,990	30.317.311,34
Demais Receitas Primárias Correntes	3.095.974,80	2.979.764,00	0,384	10,137	3.200.669,60	2.991.280,00	0,397	10,138	3.305.364,40
Receitas Primárias de Capital	103.500,00	99.615,01	0,013	0,339	107.000,00	100.000,00	0,013	0,339	110.500,00
Despesa Total	30.646.340,67	29.495.996,80	3.805	100,339	31.677.170,15	29.604.831,92	3.933	100,339	32.718.240,37
Despesas Primárias (II)	30.357.058,17	29.217.572,83	3.769	99,392	31.378.105,15	29.325.331,92	3.896	99,392	32.404.491,77
Despesas Primárias Correntes	26.376.529,95	25.356.458,08	3.275	86,359	27.263.424,27	25.479.835,77	3.385	86,358	28.155.218,52
Pessoal e Encargos Sociais	15.624.748,28	15.038.256,28	1.940	51,157	16.149.281,14	15.092.786,11	2.005	51,154	16.677.528,65
Outras Despesas Correntes	10.751.781,67	10.348.201,80	1.335	35,202	11.114.113,13	10.387.049,65	1,380	35,205	11.477.689,87
Despesas Primárias de Capital	3.980.528,22	3.831.114,74	0,494	13,033	4.114.680,88	3.845.496,15	0,511	13,033	4.249.273,25
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.275.810,49	4.115.313,27	0,531	13,999	4.425.923,32	4.136.376,93	0,550	14,019	4.570.696,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,00	0,000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Constante (a / PIB) x 100	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Constante (b / PIB) x 100	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Constante (c / PIB) x 100	% PIB (c / PIB) x 100
Resultado Nominal - (V) = (III + (IV - V))	4.275.810,49	4.115.313,27	0,531	13.999	4.425.923,32	4.136.376,93	0,550	14,019	4.570.696,51
Dívida Pública Consolidada	3.014.000,00	2.900.866,22	0,374	9.868	2.542.000,00	2.375.700,93	0,316	8.052	2.070.000,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00
Projeção da Inflação - IPCA (%)	3,90	3,75	0,000	0,000	3,00	2,80	0,000	0,000	3,00
PIB Estadual (Valor em milhares)	805.500.000,00	775.264.677,57	100,000	2.637.279	805.500.000,00	752.803.738,32	100,000	2.551.459	805.500.000,00
Índice de Deflação	1,04	1,00	0,000	0,000	1,07	1,00	0,000	0,000	1,10
Receita Corrente Líquida - RCL	30.542.840,67	29.396.381,78	3.792	100,000	31.570.170,15	29.504.831,92	3.919	100,000	32.607.740,37
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2023			2024			2025					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB x 100 (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB x 100 (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Variáveis					2023	2024			2025			

PIB real (crescimento % anual)
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação

Projeção do PIB do Estado
Receita Corrente Líquida - RCL.

3,9000%	3,0000%	3,0000%
805.500.000,00	805.500.000,00	805.500.000,00
30.542.840,67	31.570.170,15	32.607.740,37

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023 - Valor Corrente / 1,0390
2024 - Valor Corrente / 1,0700
2025 - Valor Corrente / 1,1020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

Página: 1

Exercício: 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	Metas Realizadas em 2021 (b)			% PIB (c) = (b-a)	% RCL (c/a) x 100	Variação (c) = (b-a) (c/a) x 100
		% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021			
Receita Total	24.500.000,00	0,000	100,447	32.633.128,84	0,000	105,278	8.133.128,840
Receitas Primárias (I)	27.618.500,00	0,000	113.232	36.940.180,69	0,000	119,173	9.321.680,690
Despesa Total	24.500.000,00	0,000	100,447	27.526.787,09	0,000	88,804	3.026.787,090
Despesas Primárias (II)	23.906.461,39	0,000	98,014	27.038.097,67	0,000	87,228	3.131.636,280
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.712.038,61	0,000	15,219	9.902.083,02	0,000	31,945	6.190.044,410
Resultado Nominal	3.712.038,61	0,000	15,219	9.902.083,02	0,000	31,945	6.190.044,410
Dívida Pública Consolidada	3.740.658,55	0,000	15,336	3.958.559,91	0,000	12,771	217.901,360
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000

Variáveis	2021 - Previsto
PIB do Estado	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES			2024	%	2025	%
					2023	2024	2025				
Receita Total	26.694.905,76	32.633.128,84	22.245	-9,256	30.646.340,67	3.491	31.677.170,15	3.364	32.718.240,37	3.287	
Receitas Primárias (I)	26.675.917,74	36.940.180,69	38.478	33.461.708,85	-9,417	34.632.368,66	3.500	35.804.028,47	3.382	36.975.188,28	3.271
Despesa Total	25.178.917,75	27.526.787,09	9.325	29.612.490,85	7.577	30.646.340,67	3.491	31.677.170,15	3.364	32.718.240,37	3.287
Despesas Primárias (II)	24.841.084,94	27.038.097,67	8.844	29.332.990,85	8.488	30.357.058,17	3.491	31.378.105,15	3.364	32.404.491,77	3.271
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.834.832,80	9.902.083,02	439.672	4.128.718,00	-58.305	4.275.810,49	3.563	4.425.923,32	3.511	4.570.696,51	3.271
Resultado Nominal	1.834.832,80	9.902.083,02	439.672	4.128.718,00	-58.305	4.275.810,49	3.563	4.425.923,32	3.511	4.570.696,51	3.271
Dívida Pública Consolidada	4.446.210,72	3.958.559,91	-10.968	3.486.000,00	-11.938	3.014.000,00	-13.540	2.542.000,00	-15.660	2.070.000,00	-18.568
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	%	VALORES A PREÇOS CONSTANTES			2024	%	2025	%
					2023	2024	2025				
Receita Total	31.419.904,08	34.884.814,73	11.028	29.612.490,85	-15.114	29.495.996,80	-0,393	29.604.831,92	0,369	29.689.873,29	0,287
Receitas Primárias (I)	31.397.555,18	39.489.053,16	25.771	33.461.708,85	-15.263	33.332.386,10	-0,385	33.461.708,85	0,387	33.552.802,43	0,272
Despesa Total	29.655.586,19	29.426.135,40	-0,707	29.612.490,85	0,633	29.495.996,80	-0,393	29.604.831,92	0,369	29.689.873,29	0,287
Despesas Primárias (II)	29.237.956,97	28.903.726,41	-1.143	29.332.990,85	1.485	29.217.572,83	-0,394	29.325.331,92	0,369	29.405.164,95	0,272
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.159.598,21	10.585.326,75	390.153	4.128.718,00	-60.996	4.115.313,27	-0,325	4.136.376,93	0,512	4.147.637,49	0,272
Resultado Nominal	2.159.598,21	10.585.326,75	390.153	4.128.718,00	-60.996	4.115.313,27	-0,325	4.136.376,93	0,512	4.147.637,49	0,272
Dívida Pública Consolidada	5.233.190,02	4.231.700,54	-19.137	3.486.000,00	-17.622	2.900.866,22	-16.785	2.375.700,93	-18.104	1.878.402,90	-20.933
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020 - Valor Corrente * 1,1770

2021 - Valor Corrente * 1,0690

2022 - Valor Corrente

2023 - Valor Corrente / 1,0390

2024 - Valor Corrente / 1,0700

2025 - Valor Corrente / 1,1020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	20.255.324,48	65,49		18.346.385,48	63,21	25.007.254,35	70,08
Reservas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	10.676.140,01	34,52		10.676.140,01	36,79	10.676.140,01	29,92
TOTAL GERAL	30.931.464,49	100,00		29.022.525,49	100,00	35.683.394,36	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL **COQUEIRAL MG**

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: segeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

COQUEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				
Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				



PREFEITURA MUNICIPAL **COQUEIRAL MG**

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: segeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

	2021 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic – IIIf)	
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema da empresa Diretriz Net, Unidade Responsável Departamento de Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG**
Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: segeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

COQUEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: segeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
Benefícios	2019	2020
Aposentadorias		
Pensões por Morte		
Outras Despesas Previdenciárias		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Despesas Previdenciárias		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		
VALOR	2019	2020
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
VALOR	2019	2020
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		
VALOR	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
VALOR	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outro Bens e Direitos		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: segeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

RECEITAS CORRENTES (VII)

Receita de Contribuições dos Segurados

Ativo

Inativo

Pensionista

Receita de Contribuições Patronais

Ativo

Inativo

Pensionista

Receita Patrimonial

Receitas Imobiliárias

Receitas de Valores Mobiliários

Outras Receitas Patrimoniais

Receita de Serviços

Outras Receitas Correntes

Compensação Financeira entre os regimes

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)

Alienação de Bens, Direitos e Ativos

Amortização de Empréstimos

Outras Receitas de Capital

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

Benefícios

Aposentadorias

Pensões por Morte

Outras Despesas Previdenciárias

Compensação Financeira entre os Regimes

Demais Despesas Previdenciárias

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²

Administração 2017 | 2020

2021

2020

2019

2021

2020

2021

2020

2021

PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
 E-mail: segeral@coqueiral.mg.gov.br
 CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		
	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		
	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outro Bens e Direitos		

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
	2019	2020
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		
	2019	2020
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
Despesas Correntes (XIII)		
Pessoal e Encargos Sociais		
Demais Despesas Correntes		
Despesas de Capital (XIV)		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		
	2019	2020
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		
	2019	2020
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outro Bens e Direitos		
	2019	2020
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		
	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		

Administração 2017 | 2020

Aposentadorias
 Pensões
 Outras Despesas Previdenciárias

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE:

NOTA:
 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

COQUEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
			2023	2024		
Dívida Ativa	Isenção - Refis	contribuintes	R\$ 143.088,75	R\$ 147.927,50	R\$ 152.766,25	aumento da arrecadação do principal da Dívida Ativa
TOTAL						-

FONTE: Sistema da empresa Diretriz Net, Unidade Responsável Departamento de Contabilidade

Nota Explicativa - Previsão PPA 2022-2025

PROJEÇÃO DAS RECEITAS						
Chave	Descrição					
1.1.1.2.50.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R\$ 3.000,00	R\$ 3.105,00	R\$ 3.210,00	R\$ 3.315,00	2025
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 109.000,00	112.815,00	R\$ 116.630,00	R\$ 120.445,00	
1.1.1.2.53.00.02	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	R\$ 5.000,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.525,00	



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: segeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	
1.1.1.4.51.01.02	R\$ 650,00	R\$ 672,75	R\$ 695,50	R\$ 718,25									
1.1.1.4.51.01.04	R\$ 9.500,00	R\$ 9.832,50	R\$ 10.165,00	R\$ 10.497,50									
1.1.2.1.01.00.02	R\$ 1.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.070,00	R\$ 1.105,00									
1.1.2.1.01.00.04	R\$ 10.000,00	R\$ 10.350,00	R\$ 10.700,00	R\$ 11.050,00									
1.1.2.2.01.00.02	R\$ 50,00	R\$ 51,75	R\$ 53,50	R\$ 55,25									
1.1.2.2.01.00.04	R\$ 50,00	R\$ 51,75	R\$ 53,50	R\$ 55,25									
TOTAL GERAL	138.250,00	143.088,75	147.927,50	152.766,25									



PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: segeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

COQUEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	R\$ 1,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema da empresa Diretriz Net, Unidade Responsável Departamento de Contabilidade,

Projeção da Receita – 2022 a 2025

Chave	Descrição	2022	2023	2024	2025
1	Receitas Correntes	R\$ 32.928.690,85	R\$ 34.699.607,67	R\$ 35.867.504,15	R\$ 37.045.641,37
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.524.950,00	R\$ 2.613.323,25	R\$ 2.701.696,50	R\$ 2.790.069,75
1.1.1	Impostos	R\$ 1.760.150,00	R\$ 1.821.755,25	R\$ 1.883.360,50	R\$ 1.944.965,75
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	R\$ 1.021.000,00	R\$ 1.056.735,00	R\$ 1.092.470,00	R\$ 1.128.205,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 667.000,00	R\$ 690.345,00	R\$ 713.690,00	R\$ 737.035,00
1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R\$ 439.000,00	R\$ 454.365,00	R\$ 469.730,00	R\$ 485.095,00
100.99	- Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 219.500,00	R\$ 227.182,50	R\$ 242.547,50	R\$ 242.547,50
101.99	- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 118.530,00	R\$ 122.678,55	R\$ 130.975,65	R\$ 130.975,65
102.00	- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 100.970,00	R\$ 104.503,95	R\$ 111.571,85	R\$ 111.571,85
1.1.1.2.50.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R\$ 3.000,00	R\$ 3.105,00	R\$ 3.210,00	R\$ 3.315,00
100.99	- Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 1.500,00	R\$ 1.552,50	R\$ 1.657,50	R\$ 1.657,50
101.99	- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 810,00	R\$ 838,35	R\$ 895,05	R\$ 895,05
102.00	- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 690,00	R\$ 714,15	R\$ 762,45	R\$ 762,45
1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 116.000,00	R\$ 120.060,00	R\$ 124.120,00	R\$ 128.180,00
100.99	- Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 58.000,00	R\$ 60.030,00	R\$ 64.090,00	R\$ 64.090,00
101.99	- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 31.320,00	R\$ 32.416,20	R\$ 34.608,60	R\$ 34.608,60
102.00	- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 26.680,00	R\$ 27.613,80	R\$ 29.481,40	R\$ 29.481,40
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 109.000,00	R\$ 112.815,00	R\$ 116.630,00	R\$ 120.445,00
100.99	- Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 54.500,00	R\$ 56.407,50	R\$ 60.222,50	R\$ 60.222,50
101.99	- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 29.430,00	R\$ 30.460,05	R\$ 32.520,15	R\$ 32.520,15
102.00	- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 25.070,00	R\$ 25.947,45	R\$ 27.702,35	R\$ 27.702,35
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	R\$ 354.000,00	R\$ 366.390,00	R\$ 378.780,00	R\$ 391.170,00

Administração 2017 2020						
1.1.1.2.53.00.01	Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	R\$ 349.000,00	R\$ 361.215,00	R\$ 373.430,00	R\$ 385.645,00	R\$ 385.645,00
	Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal					
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos						
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 174.500,00	R\$ 180.607,50				R\$ 192.822,50
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 94.230,00	R\$ 97.528,05				R\$ 104.124,15
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 80.270,00	R\$ 83.079,45				R\$ 88.698,35
1.1.1.2.53.00.02	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	R\$ 5.000,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.525,00	R\$ 5.525,00
	Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros					
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos						
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50				R\$ 2.762,50
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 1.350,00	R\$ 1.397,25				R\$ 1.491,75
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R\$ 1.150,00	R\$ 1.190,25			R\$ 1.270,75
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R\$ 374.000,00	R\$ 387.090,00	R\$ 400.180,00		R\$ 413.270,00
1.1.1.3.03.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R\$ 355.000,00	R\$ 367.425,00	R\$ 379.850,00		R\$ 392.275,00
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R\$ 355.000,00	R\$ 367.425,00	R\$ 379.850,00		R\$ 392.275,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos						
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 177.500,00	R\$ 183.712,50				R\$ 196.137,50
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 95.850,00	R\$ 99.204,75				R\$ 105.914,25
1.1.1.3.03.04	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	R\$ 81.650,00	R\$ 84.507,75			R\$ 90.223,25
1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	R\$ 19.000,00	R\$ 19.665,00	R\$ 20.330,00		R\$ 20.995,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos						
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 9.500,00	R\$ 9.832,50				R\$ 10.497,50
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 5.130,00	R\$ 5.309,55				R\$ 5.668,65
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	R\$ 4.370,00	R\$ 4.522,95			R\$ 4.828,85
		R\$ 365.150,00	R\$ 377.930,25			R\$ 403.490,75
				R\$ 390.710,50		

Administração 2017 2020						
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	R\$ 365.150,00	R\$ 377.930,25	R\$ 390.710,50	R\$ 403.490,75	
1.1.1.4.51.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 365.150,00	R\$ 377.930,25	R\$ 390.710,50	R\$ 403.490,75	
1.1.1.4.51.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R\$ 340.000,00	R\$ 351.900,00	R\$ 363.800,00	R\$ 375.700,00	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos						
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 170.000,00	R\$ 175.950,00	R\$ 187.850,00	R\$ 187.850,00	R\$ 187.850,00	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 91.800,00	R\$ 95.013,00	R\$ 101.439,00	R\$ 101.439,00	R\$ 101.439,00	
1.1.1.4.51.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R\$ 78.200,00	R\$ 80.937,00	R\$ 86.411,00	R\$ 86.411,00	
	R\$ 650,00	R\$ 672,75	R\$ 695,50	R\$ 718,25	R\$ 718,25	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos						
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 325,00	R\$ 336,38	R\$ 359,13	R\$ 359,13	R\$ 359,13	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 175,50	R\$ 181,64	R\$ 193,93	R\$ 193,93	R\$ 193,93	
1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	R\$ 149,50	R\$ 154,73	R\$ 165,19	R\$ 165,19	
	R\$ 15.000,00	R\$ 15.525,00	R\$ 16.050,00	R\$ 16.575,00	R\$ 16.575,00	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos						
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 7.500,00	R\$ 7.762,50	R\$ 8.287,50	R\$ 8.287,50	R\$ 8.287,50	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 4.050,00	R\$ 4.191,75	R\$ 4.475,25	R\$ 4.475,25	R\$ 4.475,25	
1.1.1.4.51.01.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R\$ 3.450,00	R\$ 3.570,75	R\$ 3.812,25	R\$ 3.812,25	
	R\$ 9.500,00	R\$ 9.832,50	R\$ 10.165,00	R\$ 10.165,00	R\$ 10.165,00	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos						
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 4.750,00	R\$ 4.916,25	R\$ 5.248,75	R\$ 5.248,75	R\$ 5.248,75	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 2.565,00	R\$ 2.654,78	R\$ 2.834,33	R\$ 2.834,33	R\$ 2.834,33	
1.1.2.	Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 2.185,00	R\$ 2.261,47	R\$ 2.414,42	R\$ 2.414,42	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R\$ 764.800,00	R\$ 791.568,00	R\$ 845.104,00	R\$ 845.104,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	R\$ 141.000,00	R\$ 145.935,00	R\$ 155.805,00	R\$ 155.805,00	
1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R\$ 141.000,00	R\$ 145.935,00	R\$ 155.805,00	R\$ 155.805,00	
110.000,00	R\$ 113.850,00	R\$ 113.850,00	R\$ 117.700,00	R\$ 117.700,00	R\$ 121.550,00	
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições						
1.1.2.1.01.00.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	R\$ 1.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.070,00	R\$ 1.105,00	
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições						
1.1.2.1.01.00.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	R\$ 20.000,00	R\$ 20.700,00	R\$ 21.400,00	R\$ 22.100,00	
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.350,00	R\$ 10.700,00	R\$ 11.050,00	R\$ 11.050,00	
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições						
1.1.2.1.01.00.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 20.000,00	R\$ 20.700,00	R\$ 21.400,00	R\$ 22.100,00	
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.350,00	R\$ 10.700,00	R\$ 11.050,00	R\$ 11.050,00	
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições						
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 623.800,00	R\$ 645.633,00	R\$ 667.466,00	R\$ 689.299,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	R\$ 623.800,00	R\$ 645.633,00	R\$ 667.466,00	R\$ 689.299,00	

Administração 2017 | 2020

1.1.2.2.01.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	R\$ 533.700,00	R\$ 552.379,50	R\$ 571.059,00	R\$ 589.738,50
1.1.2.2.01.00.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$ 520.000,00	R\$ 538.200,00	R\$ 556.400,00	R\$ 574.600,00
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	R\$ 520.000,00	R\$ 538.200,00	R\$ 556.400,00	R\$ 574.600,00	R\$ 574.600,00
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$ 13.700,00	R\$ 14.179,50	R\$ 14.659,00	R\$ 15.138,50
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	R\$ 13.700,00	R\$ 14.179,50	R\$ 14.659,00	R\$ 15.138,50	R\$ 15.138,50
1.1.2.2.01.00.02	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	R\$ 50,00	R\$ 51,75	R\$ 53,50	R\$ 55,25
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	R\$ 50,00	R\$ 51,75	R\$ 53,50	R\$ 55,25	R\$ 55,25
1.1.2.2.01.00.03	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	R\$ 90.000,00	R\$ 93.150,00	R\$ 96.300,00	R\$ 99.450,00
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	R\$ 90.000,00	R\$ 93.150,00	R\$ 96.300,00	R\$ 99.450,00	R\$ 99.450,00
1.1.2.2.01.00.04	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 50,00	R\$ 51,75	R\$ 53,50	R\$ 55,25
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	R\$ 50,00	R\$ 51,75	R\$ 53,50	R\$ 55,25	R\$ 55,25
1.2	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 408.998,00	R\$ 423.312,93	R\$ 437.627,86	R\$ 451.942,79
1.2.4	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 408.998,00	R\$ 423.312,93	R\$ 437.627,86	R\$ 451.942,79
1.2.4.1	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 408.998,00	R\$ 423.312,93	R\$ 437.627,86	R\$ 451.942,79
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 408.998,00	R\$ 423.312,93	R\$ 437.627,86	R\$ 451.942,79
1.2.4.1.50.00.01	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R\$ 408.998,00	R\$ 423.312,93	R\$ 437.627,86	R\$ 451.942,79
117.00 - Contribuição para Custo dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	R\$ 408.998,00	R\$ 423.312,93	R\$ 423.312,93	R\$ 423.312,93	R\$ 451.942,79
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 166.998,00	R\$ 170.239,01	R\$ 170.475,68	R\$ 180.953,09
1.3.2	Valores Mobiliários	R\$ 166.998,00	R\$ 170.239,01	R\$ 170.475,68	R\$ 180.953,09
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R\$ 166.998,00	R\$ 170.239,01	R\$ 170.475,68	R\$ 180.953,09
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 166.998,00	R\$ 170.239,01	R\$ 170.475,68	R\$ 180.953,09
1.3.2.1.01.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$ 164.482,00	R\$ 167.651,51	R\$ 167.800,68	R\$ 178.190,59
1.3.2.1.01.00.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$ 164.482,00	R\$ 167.651,51	R\$ 167.800,68	R\$ 178.190,59
1.3.2.1.01.00.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$ 164.482,00	R\$ 167.651,51	R\$ 167.800,68	R\$ 178.190,59
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 134.360,00	R\$ 136.475,24	R\$ 144.905,78	R\$ 152,50	R\$ 22,10
106.00 - Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar(PTE)	R\$ 500,00	R\$ 517,50	R\$ 20,70	R\$ 552,50	R\$ 2.207,79
108.00 - Compensação Financeira de Recursos Minerais(CFEM)	R\$ 20,00	R\$ 500,00	R\$ 517,50	R\$ 1.107,21	R\$ 1.107,21
112.99 - Serviços de Saúde	R\$ 1.998,00	R\$ 1.002,00	R\$ 2.067,93	R\$ 5.382,00	R\$ 5.382,00
116.00 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	R\$ 1.998,00	R\$ 1.002,00	R\$ 2.067,93	R\$ 5.382,00	R\$ 5.382,00
117.00 - Contribuição para Custo dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	R\$ 1.998,00	R\$ 1.002,00	R\$ 2.067,93	R\$ 5.382,00	R\$ 5.382,00
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

Administração 2017 | 2020

Educação Básica em Efectivo Exercício		Administração 2017 2020	
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	R\$ 1.300,00 R\$ 500,00	R\$ 1.345,50 R\$ 517,50	R\$ 1.436,50 R\$ 552,50
120.00 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação Vinculados à Educação	R\$ 4.998,00	R\$ 5.172,93	R\$ 5.522,79
122.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	R\$ 400,00	R\$ 414,00	R\$ 442,00
123.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	R\$ 500,00	R\$ 517,50	R\$ 552,50
124.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R\$ 500,00	R\$ 517,50	R\$ 552,50
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.210,00	R\$ 6.630,00
144.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio à Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.002,00	R\$ 1.037,07	R\$ 1.107,21
145.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 1.002,00	R\$ 1.037,07	R\$ 1.107,21
147.99 - Transferência do Salário-Educação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.105,00
153.23 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 400,00	R\$ 414,00	R\$ 442,00
153.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento	R\$ 1.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.105,00
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 100,00	R\$ 103,50	R\$ 110,50
156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.242,00	R\$ 1.326,00
159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio	R\$ 1.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.105,00
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 2.500,00	R\$ 2.587,50	R\$ 2.762,50
1.3.2.1.01.00.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$ 2.400,00	R\$ 2.484,00	R\$ 2.652,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 100,00	R\$ 103,50	R\$ 110,50
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	R\$ 2.186.280,00	R\$ 2.262.799,80	R\$ 2.339.319,60
1.6 Receita de Serviços	R\$ 2.006.000,00	R\$ 2.076.210,00	R\$ 2.146.420,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$ 2.006.000,00	R\$ 2.076.210,00	R\$ 2.146.420,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$ 2.006.000,00	R\$ 2.076.210,00	R\$ 2.146.420,00
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal Fonte 100	R\$ 2.006.000,00	R\$ 2.076.210,00	R\$ 2.146.420,00
1.6.1.1.01.01.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal Fonte 100	R\$ 2.006.000,00	R\$ 2.076.210,00	R\$ 2.146.420,00
1.6.1.1.01.01.01.02 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal Fonte 100	R\$ 2.006.000,00	R\$ 2.076.210,00	R\$ 2.146.420,00
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 2.006.000,00	R\$ 2.076.210,00	R\$ 2.216.630,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	R\$ 135.500,00	R\$ 140.242,50	R\$ 144.985,00
1.6.3.1 Serviços de Atendimento à Saúde	R\$ 135.500,00	R\$ 140.242,50	R\$ 144.985,00
1.6.3.1.53 Serviços Ambulatoriais	R\$ 135.500,00	R\$ 140.242,50	R\$ 144.985,00
1.6.3.1.53.00.01 Serviços Ambulatoriais - Principal	R\$ 135.500,00	R\$ 140.242,50	R\$ 144.985,00
1.6.9 112.99 - Serviços de Saúde	R\$ 44.780,00	R\$ 46.347,30	R\$ 47.914,60
			R\$ 49.481,90

Administração 2017 | 2020

1.6.9.9	Outros Serviços	R\$ 44.780,00	R\$ 46.347,30	R\$ 47.914,60	R\$ 49.481,90
1.6.9.9.99	Outros Serviços	R\$ 44.780,00	R\$ 46.347,30	R\$ 47.914,60	R\$ 49.481,90
1.6.9.9.99.00.01	Outros Serviços - Principal	R\$ 44.780,00	R\$ 46.347,30	R\$ 47.914,60	R\$ 49.481,90
1.6.9.9.99.00.01.01	Outros Serviços - Principal	R\$ 13.000,00	R\$ 13.455,00	R\$ 13.910,00	R\$ 14.365,00
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	Outros Serviços - Principal	R\$ 13.000,00	R\$ 13.455,00	R\$ 13.892,30	R\$ 14.365,00
1.6.9.9.99.00.01.02	Outros Serviços - Principal	R\$ 31.780,00	R\$ 32.892,30	R\$ 34.004,60	R\$ 35.116,90
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	Outros Serviços - Principal	R\$ 31.780,00	R\$ 32.892,30	R\$ 34.004,60	R\$ 35.116,90
1.7	Transferências Correntes	R\$ 27.436.480,85	R\$ 28.396.757,68	R\$ 29.357.034,51	R\$ 30.317.311,34
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 16.515.570,00	R\$ 17.093.614,95	R\$ 17.671.659,90	R\$ 18.249.704,85
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	R\$ 13.197.600,00	R\$ 13.659.516,00	R\$ 14.121.432,00	R\$ 14.583.348,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$ 13.193.600,00	R\$ 13.655.376,00	R\$ 14.117.152,00	R\$ 14.578.928,00
1.7.1.1.51.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 12.200.000,00	R\$ 12.627.000,00	R\$ 13.054.000,00	R\$ 13.481.000,00
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 12.200.000,00	R\$ 12.627.000,00	R\$ 13.054.000,00	R\$ 13.481.000,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 5.833.444,54	R\$ 6.037.615,10	R\$ 6.445.956,22	R\$ 6.445.956,22
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 3.294.000,00	R\$ 3.409.290,00	R\$ 3.639.870,00	R\$ 3.639.870,00
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 3.072.555,46	R\$ 3.180.094,90	R\$ 3.395.173,78	R\$ 3.395.173,78
1.7.1.1.51.02	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	R\$ 496.800,00	R\$ 514.188,00	R\$ 531.576,00	R\$ 548.964,00
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R\$ 496.800,00	R\$ 514.188,00	R\$ 531.576,00	R\$ 548.964,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R\$ 372.600,00	R\$ 385.641,00	R\$ 411.723,00	R\$ 411.723,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R\$ 124.200,00	R\$ 128.547,00	R\$ 137.241,00	R\$ 137.241,00
1.7.1.1.51.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	R\$ 496.800,00	R\$ 514.188,00	R\$ 531.576,00	R\$ 548.964,00
1.7.1.1.51.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	R\$ 496.800,00	R\$ 514.188,00	R\$ 531.576,00	R\$ 548.964,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	R\$ 372.600,00	R\$ 385.641,00	R\$ 411.723,00	R\$ 411.723,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	R\$ 124.200,00	R\$ 128.547,00	R\$ 137.241,00	R\$ 137.241,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00	R\$ 4.280,00	R\$ 4.420,00
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00	R\$ 4.280,00	R\$ 4.420,00

Administração 2017 2020						
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00	R\$ 2.210,00	R\$ 1.193,40	R\$ 1.117,80	R\$ 2.210,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.016,60	R\$ 952,20	R\$ 1.016,60
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 920,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00	R\$ 432.055,00	R\$ 404.685,00	R\$ 432.055,00
17.1.2 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 391.000,00	R\$ 391.000,00	R\$ 391.000,00	R\$ 209.950,00	R\$ 418.370,00	R\$ 209.950,00
17.1.2.50 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 203.300,00	R\$ 196.650,00	R\$ 203.300,00
17.1.2.50.00.01 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 203.300,00	R\$ 196.650,00	R\$ 203.300,00
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 95.000,00	R\$ 98.325,00	R\$ 104.975,00	R\$ 104.975,00	R\$ 95.000,00	R\$ 104.975,00
184.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 95.000,00	R\$ 98.325,00	R\$ 104.975,00	R\$ 104.975,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
17.1.2.51 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 1.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
17.1.2.51.00.01 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
108.00 - Compensação Financeira de Recursos Minerais(CFEM)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00	R\$ 195.000,00	R\$ 201.825,00
17.1.2.52 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	R\$ 195.000,00	R\$ 201.825,00	R\$ 215.475,00	R\$ 215.475,00	R\$ 195.000,00	R\$ 201.825,00
17.1.2.52.04 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R\$ 195.000,00	R\$ 201.825,00	R\$ 215.475,00	R\$ 215.475,00	R\$ 195.000,00	R\$ 201.825,00
17.1.2.52.04.01 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	R\$ 195.000,00	R\$ 201.825,00	R\$ 215.475,00	R\$ 215.475,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.175,00
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	R\$ 195.000,00	R\$ 201.825,00	R\$ 215.475,00	R\$ 215.475,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.175,00
17.1.2.99 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 5.000,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.175,00
17.1.2.99.00.01 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.175,00
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 5.000,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.525,00	R\$ 5.525,00	R\$ 2.393.710,00	R\$ 2.477.489,85
17.1.3 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 2.393.710,00	R\$ 2.477.489,85	R\$ 2.561.269,70	R\$ 2.561.269,70	R\$ 2.393.710,00	R\$ 2.477.489,85
17.1.3.50 - Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.393.710,00	R\$ 2.477.489,85	R\$ 2.561.269,70	R\$ 2.561.269,70	R\$ 2.393.710,00	R\$ 2.477.489,85
17.1.3.50.01 - Transferências de Recursos Públicos de Saúde - Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R\$ 1.834.910,00	R\$ 1.899.131,85	R\$ 1.963.353,70	R\$ 1.963.353,70	R\$ 1.834.910,00	R\$ 1.899.131,85
17.1.3.50.01.01 - Transferências de Recursos do Bloco	R\$ 1.834.910,00	R\$ 1.899.131,85	R\$ 2.027.575,55	R\$ 2.027.575,55	R\$ 1.834.910,00	R\$ 1.899.131,85

Administração 2017 2020						
1.7.1.3.50.01.01.01	Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	R\$ 1.834.910,00	R\$ 1.899.131,85	R\$ 1.963.353,70	R\$ 2.027.575,55	R\$ 2.027.575,55
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - PORTARIA GM/MS Nº 377, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022	R\$ 997.400,00	R\$ 1.032.309,00	R\$ 1.102.127,00	R\$ 1.102.127,00	R\$ 1.102.127,00
159.02 - Saúde da Família	R\$ 390.800,00	R\$ 404.478,00	R\$ 431.834,00	R\$ 431.834,00	R\$ 431.834,00	R\$ 431.834,00
159.03 - Agentes Comunitários da Saúde	R\$ 185.000,00	R\$ 191.475,00	R\$ 204.425,00	R\$ 204.425,00	R\$ 204.425,00	R\$ 204.425,00
159.04 - Saúde Bucal	R\$ 261.710,00	R\$ 270.869,85	R\$ 289.189,55	R\$ 289.189,55	R\$ 289.189,55	R\$ 289.189,55
159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custo	R\$ 370.400,00	R\$ 383.364,00	R\$ 396.328,00	R\$ 396.328,00	R\$ 409.292,00	R\$ 409.292,00
1.7.1.3.50.02.02	Transferências de Recursos do Bloco	R\$ 370.400,00	R\$ 383.364,00	R\$ 396.328,00	R\$ 409.292,00	R\$ 409.292,00
1.7.1.3.50.02.01	Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	R\$ 370.400,00	R\$ 383.364,00	R\$ 396.328,00	R\$ 409.292,00	R\$ 409.292,00
	Transferências de Recursos do Bloco	R\$ 133.400,00	R\$ 138.069,00	R\$ 142.738,00	R\$ 147.407,00	R\$ 147.407,00
159.23 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 133.400,00	R\$ 138.069,00	R\$ 142.738,00	R\$ 142.738,00	R\$ 147.407,00	R\$ 147.407,00
1.7.1.3.50.03	Transferências de Recursos do Bloco	R\$ 133.400,00	R\$ 138.069,00	R\$ 142.738,00	R\$ 147.407,00	R\$ 147.407,00
1.7.1.3.50.03.01	Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	R\$ 119.000,00	R\$ 123.165,00	R\$ 131.495,00	R\$ 131.495,00	R\$ 131.495,00
	Transferências de Recursos do Bloco	R\$ 14.400,00	R\$ 14.904,00	R\$ 15.912,00	R\$ 15.912,00	R\$ 15.912,00
159.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	R\$ 55.000,00	R\$ 56.925,00	R\$ 60.775,00	R\$ 60.775,00	R\$ 60.775,00	R\$ 60.775,00
159.41 - Vigilância Sanitária	R\$ 55.000,00	R\$ 56.925,00	R\$ 58.850,00	R\$ 58.850,00	R\$ 58.850,00	R\$ 58.850,00
1.7.1.3.50.04	Transferências de Recursos do Bloco	R\$ 282.000,00	R\$ 291.870,00	R\$ 301.740,00	R\$ 311.610,00	R\$ 311.610,00
1.7.1.3.50.04.01	Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	R\$ 55.000,00	R\$ 56.925,00	R\$ 60.775,00	R\$ 60.775,00	R\$ 60.775,00
159.60 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	R\$ 130.000,00	R\$ 134.550,00	R\$ 139.100,00	R\$ 139.100,00	R\$ 143.650,00	R\$ 143.650,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 130.000,00	R\$ 134.550,00	R\$ 139.100,00	R\$ 139.100,00	R\$ 139.100,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação - Principal	R\$ 130.000,00	R\$ 134.550,00	R\$ 139.100,00	R\$ 143.650,00	R\$ 143.650,00
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação	R\$ 74.000,00	R\$ 76.590,00	R\$ 79.180,00	R\$ 81.770,00	R\$ 81.770,00
147.99 - Transferência do Salário-Educação	R\$ 74.000,00	R\$ 76.590,00	R\$ 79.180,00	R\$ 79.180,00	R\$ 81.770,00	R\$ 81.770,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R\$ 74.000,00	R\$ 76.590,00	R\$ 79.180,00	R\$ 81.770,00	R\$ 81.770,00
1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional	R\$ 74.000,00	R\$ 76.590,00	R\$ 79.180,00	R\$ 81.770,00	R\$ 81.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: segeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

144.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE)	R\$ 74.000,00	R\$ 76.590,00	R\$ 81.770,00
1.7.1.4.53	R\$ 78.000,00	R\$ 80.730,00	R\$ 86.190,00
1.7.1.4.53.00.01	R\$ 78.000,00	R\$ 80.730,00	R\$ 86.190,00
145.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAE)	R\$ 78.000,00	R\$ 80.730,00	R\$ 86.190,00
1.7.1.6	R\$ 159.260,00	R\$ 164.834,10	R\$ 175.982,30
1.7.1.6.50	R\$ 159.260,00	R\$ 164.834,10	R\$ 175.982,30
1.7.1.6.50.00.01	R\$ 159.260,00	R\$ 164.834,10	R\$ 175.982,30
129.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	R\$ 63.500,00	R\$ 65.722,50	R\$ 70.167,50
129.03 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	R\$ 41.000,00	R\$ 42.435,00	R\$ 45.305,00
129.13 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias	R\$ 8.000,00	R\$ 8.280,00	R\$ 8.840,00
129.18 - Gestão do SUAS	R\$ 6.800,00	R\$ 7.038,00	R\$ 7.514,00
129.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R\$ 34.460,00	R\$ 35.666,10	R\$ 38.078,30
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	R\$ 5.500,00	R\$ 5.692,50	R\$ 6.077,50
1.7.1.7	R\$ 92.000,00	R\$ 95.220,00	R\$ 101.660,00
1.7.1.7.99	R\$ 92.000,00	R\$ 95.220,00	R\$ 101.660,00
1.7.1.7.99.00.01	R\$ 92.000,00	R\$ 95.220,00	R\$ 101.660,00
124.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Principal	R\$ 92.000,00	R\$ 95.220,00	R\$ 101.660,00
1.7.2	R\$ 8.420.910,85	R\$ 8.715.642,73	R\$ 9.010.374,61
1.7.2.1	R\$ 7.895.202,00	R\$ 8.171.534,07	R\$ 8.447.866,14
1.7.2.1.50	R\$ 6.900.000,00	R\$ 7.141.500,00	R\$ 7.383.000,00
1.7.2.1.50.00.01	R\$ 6.900.000,00	R\$ 7.141.500,00	R\$ 7.383.000,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 3.450.000,00	R\$ 3.570.750,00	R\$ 3.812.250,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 1.863.000,00	R\$ 1.928.205,00	R\$ 2.058.615,00
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 1.587.000,00	R\$ 1.642.545,00	R\$ 1.753.635,00
1.7.2.1.51	R\$ 900.000,00	R\$ 931.500,00	R\$ 994.500,00

Administração 2017 | 2020

1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	R\$ 900.000,00	R\$ 931.500,00	R\$ 963.000,00	R\$ 994.500,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 450.000,00	R\$ 465.750,00	R\$ 497.250,00	R\$ 497.250,00	R\$ 497.250,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 243.000,00	R\$ 251.505,00	R\$ 268.515,00	R\$ 268.515,00	R\$ 268.515,00
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 207.000,00	R\$ 214.245,00	R\$ 228.735,00	R\$ 228.735,00	R\$ 228.735,00
1.7.2.1.52	R\$ 77.000,00	R\$ 79.695,00	R\$ 82.390,00	R\$ 82.390,00	R\$ 85.085,00
1.7.2.1.52.00.01	R\$ 77.000,00	R\$ 79.695,00	R\$ 82.390,00	R\$ 82.390,00	R\$ 85.085,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 38.500,00	R\$ 39.847,50	R\$ 42.542,50	R\$ 42.542,50	R\$ 42.542,50
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 20.790,00	R\$ 21.517,65	R\$ 22.972,95	R\$ 22.972,95	R\$ 22.972,95
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 17.710,00	R\$ 18.329,85	R\$ 19.569,55	R\$ 19.569,55	R\$ 19.569,55
1.7.2.1.53	R\$ 18.202,00	R\$ 18.839,07	R\$ 19.476,14	R\$ 19.476,14	R\$ 20.113,21
1.7.2.1.53.00.01	R\$ 18.202,00	R\$ 18.839,07	R\$ 19.476,14	R\$ 19.476,14	R\$ 20.113,21
116.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R\$ 18.202,00	R\$ 18.839,07	R\$ 20.113,21	R\$ 20.113,21	R\$ 20.113,21
1.7.2.3	R\$ 329.150,00	R\$ 340.670,25	R\$ 352.190,50	R\$ 352.190,50	R\$ 363.710,75
1.7.2.3.50	R\$ 329.150,00	R\$ 340.670,25	R\$ 352.190,50	R\$ 352.190,50	R\$ 363.710,75
1.7.2.3.50.00.01	R\$ 329.150,00	R\$ 340.670,25	R\$ 352.190,50	R\$ 352.190,50	R\$ 363.710,75
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 329.150,00	R\$ 340.670,25	R\$ 352.190,50	R\$ 352.190,50	R\$ 363.710,75
1.7.2.9	R\$ 196.558,85	R\$ 203.438,41	R\$ 210.317,97	R\$ 210.317,97	R\$ 217.197,53
1.7.2.9.51	R\$ 45.558,85	R\$ 47.153,41	R\$ 48.747,97	R\$ 48.747,97	R\$ 50.342,53
1.7.2.9.51.00.01	R\$ 45.558,85	R\$ 47.153,41	R\$ 48.747,97	R\$ 48.747,97	R\$ 50.342,53
156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	R\$ 45.558,85	R\$ 47.153,41	R\$ 48.747,97	R\$ 48.747,97	R\$ 50.342,53
1.7.2.9.52	R\$ 151.000,00	R\$ 156.285,00	R\$ 161.570,00	R\$ 161.570,00	R\$ 166.855,00
1.7.2.9.52.00.01	R\$ 151.000,00	R\$ 156.285,00	R\$ 161.570,00	R\$ 161.570,00	R\$ 166.855,00
106.00 - Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar(PTE)	R\$ 135.900,00	R\$ 140.656,50	R\$ 150.169,50	R\$ 150.169,50	R\$ 150.169,50
120.00 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	R\$ 15.100,00	R\$ 15.628,50	R\$ 16.685,50	R\$ 16.685,50	R\$ 16.685,50
1.7.5	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.587.500,00	R\$ 2.675.000,00	R\$ 2.675.000,00	R\$ 2.762.500,00
1.7.5.1	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.587.500,00	R\$ 2.675.000,00	R\$ 2.675.000,00	R\$ 2.762.500,00
1.7.5.1.50	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.587.500,00	R\$ 2.675.000,00	R\$ 2.675.000,00	R\$ 2.762.500,00
1.7.5.1.50.00.01	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.587.500,00	R\$ 2.675.000,00	R\$ 2.675.000,00	R\$ 2.762.500,00

Principal		Administração 2017 2020	
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efectivo Exercício	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.070.000,00	R\$ 2.210.000,00
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	R\$ 500.000,00	R\$ 517.500,00	R\$ 552.500,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 205.000,00	R\$ 833.175,00	R\$ 889.525,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R\$ 205.000,00	R\$ 833.175,00	R\$ 889.525,00
1.9.2.1 Indenizações	R\$ 50.000,00	R\$ 672.750,00	R\$ 718.250,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	R\$ 50.000,00	R\$ 672.750,00	R\$ 718.250,00
1.9.2.1.99.00.01 Outras Indenizações - Principal	R\$ 50.000,00	R\$ 672.750,00	R\$ 718.250,00
1.9.2.1.99.00.01.01 Outras Indenizações - Principal	R\$ 50.000,00	R\$ 672.750,00	R\$ 718.250,00
1.9.2.1.99.00.01.02 Outras Indenizações - Principal	R\$ 20.000,00	R\$ 641.700,00	R\$ 663.400,00
1.9.2.1.99.00.01.03 Outras Indenizações - Principal	R\$ 20.000,00	R\$ 641.700,00	R\$ 685.100,00
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 30.000,00	R\$ 31.050,00	R\$ 32.100,00
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 30.000,00	R\$ 31.050,00	R\$ 33.150,00
1.9.2.2 Res扑uições	R\$ 65.000,00	R\$ 67.275,00	R\$ 69.550,00
1.9.2.2.99 Outras Res扑uições	R\$ 65.000,00	R\$ 67.275,00	R\$ 69.550,00
1.9.2.2.99.00.01 Outras Res扑uiões - Principal	R\$ 65.000,00	R\$ 67.275,00	R\$ 69.550,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Ressarcimentos	R\$ 65.000,00	R\$ 67.275,00	R\$ 71.825,00
1.9.2.3 Outros Ressarcimentos	R\$ 90.000,00	R\$ 93.150,00	R\$ 96.300,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos - Principal	R\$ 90.000,00	R\$ 93.150,00	R\$ 96.300,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Ressarcimentos	R\$ 90.000,00	R\$ 93.150,00	R\$ 96.300,00
2 Receitas de Capital	R\$ 700.000,00	R\$ 103.500,00	R\$ 107.000,00
2.4 Transferências de Capital	R\$ 700.000,00	R\$ 103.500,00	R\$ 107.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 100.000,00	R\$ 103.500,00	R\$ 107.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	R\$ 100.000,00	R\$ 103.500,00	R\$ 107.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	R\$ 100.000,00	R\$ 103.500,00	R\$ 107.000,00
2.4.1.4.51.00.01 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	R\$ 100.000,00	R\$ 103.500,00	R\$ 107.000,00
122.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação	R\$ 100.000,00	R\$ 103.500,00	R\$ 110.500,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$ 600.000,00	R\$ -	R\$ -
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	R\$ 600.000,00	R\$ -	R\$ -
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	R\$ 600.000,00	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: segeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

168.00 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	R\$ 600.000,00	R\$ 4.156.767,00	R\$ 4.297.334,00	R\$ 4.437.901,00
9 - Deduções da Receita	-R\$ 4.016.200,00	-R\$ 4.156.767,00	-R\$ 4.297.334,00	-R\$ 4.437.901,00
9.5 FUNDEB	-R\$ 4.016.200,00	-R\$ 4.156.767,00	-R\$ 4.297.334,00	-R\$ 4.437.901,00
9.5.1 FUNDEB - Receitas Correntes	-R\$ 4.016.200,00	-R\$ 4.156.767,00	-R\$ 4.297.334,00	-R\$ 4.437.901,00
9.5.1.7 FUNDEB - Transferências Correntes	-R\$ 2.440.800,00	-R\$ 2.526.228,00	-R\$ 2.611.656,00	-R\$ 2.697.084,00
9.5.1.7.11.51 FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios : Cota Mensal	-R\$ 2.440.000,00	-R\$ 2.525.400,00	-R\$ 2.610.800,00	-R\$ 2.696.200,00
9.5.1.7.11.51.01 FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 2.440.000,00	-R\$ 2.525.400,00	-R\$ 2.610.800,00	-R\$ 2.696.200,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 2.440.000,00	R\$ 2.525.400,00	R\$ 2.610.800,00	R\$ 2.696.200,00
9.5.1.7.11.52 FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-R\$ 800,00	-R\$ 828,00	-R\$ 856,00	-R\$ 884,00
9.5.1.7.11.52.00.01 FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R\$ 800,00	R\$ 828,00	R\$ 856,00	R\$ 884,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 800,00	R\$ 828,00	R\$ 856,00	R\$ 884,00
9.5.1.7.21 FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	-R\$ 1.575.400,00	-R\$ 1.630.539,00	-R\$ 1.685.678,00	-R\$ 1.740.817,00
9.5.1.7.21.50 FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-R\$ 1.380.000,00	-R\$ 1.428.300,00	-R\$ 1.476.600,00	-R\$ 1.524.900,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 1.380.000,00	R\$ 1.428.300,00	R\$ 1.476.600,00	R\$ 1.524.900,00
9.5.1.7.21.51 FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	-R\$ 180.000,00	-R\$ 186.300,00	-R\$ 192.600,00	-R\$ 198.900,00
9.5.1.7.21.51.00.01 FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-R\$ 180.000,00	-R\$ 186.300,00	-R\$ 192.600,00	-R\$ 198.900,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 180.000,00	R\$ 186.300,00	R\$ 192.600,00	R\$ 198.900,00
9.5.1.7.21.52 FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	-R\$ 15.400,00	-R\$ 15.939,00	-R\$ 16.478,00	-R\$ 17.017,00
9.5.1.7.21.52.00.01 FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R\$ 15.400,00	R\$ 15.939,00	R\$ 16.478,00	R\$ 17.017,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 29.612.490,85	R\$ 30.646.340,67	R\$ 31.677.170,15	R\$ 32.718.240,37
TOTAL GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

Página: 1

Exercício: 2023

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0001 - LEGISLATIVO	5.001 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
Objetivo	5.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
LEGISLATIVO	5.003 CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL.	PREDIO CONSTRUIDO	PORCENTAGEM
Abrangência - Município	6.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.	SERVICOS MANTIDOS	PORCENTAGEM
Coqueiral	6.002 MANUTENCAO DE SERVICOS OU INFORMATICA	SERVICOS REALIZADOS	PORCENTAGEM
	6.003 OBRIGAÇOES PATRONAIS.	PAGAMENTOS REALIZADOS	PORCENTAGEM
	6.004 MANUTENÇAO DO SUBSIDIO	ADMINISTRATIVO	PORCENTAGEM
	6.005 MANUTENÇAO COM VALE ALIMENTAÇÃO	FUNCIONÁRIOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
	6.006 MANUTENÇAO DE PLANO DE SAUDE E SEGURO DE VIDA	SERVidores ATENDIDOS	PORCENTAGEM
	6.007 FUNDO DE RECURSOS DE SOBRAS DOS DUODECIMOS ANUAIS - EMENDA 05/20	PODER LEGISLATIVO ATENDIDO	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
Descrição	Produto	Unidade de Medida
Objetivo		
ASSEGURAR O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA BÁSICA MUNICIPAL		
Justificativa		
Público Alvo		
0003 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA BÁSICA		
Abrangência - Município		
Coqueiral		
Descrição	Produto	Unidade de Medida
	ATIVIDADE MANTIDA	PORCENTAGEM
4.002	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
Objetivo	Descrição	Unidade de Medida
0004 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE QUALIDADE	2.090 MANUTENCAO DA SALA DE ESTABILIZACAO	SALA MANTIDA
DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE PRESTAR ASSISTENCIA MEDIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	4.004 MANUTENÇÃO DE TETOS FINANCEIROS E EPIDEMIOLOGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS	TETOS MANTIDOS
Justificativa	4.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAT. HOSP. E AMBULATORIAL	ATIVIDADES MANTIDAS
DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE PRESTAR ASSISTENCIA MEDIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	4.033 PARTICIPAÇÃO NOS CONSORCIOS DE SAUDE	CONSORCIO MANTIDO
Público Alvo		
ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE QUALIDADE		
Abrangência - Município		
Coqueiral		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0005 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.027 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	ACADEMIA MANTIDA	PORCENTAGEM
Objetivo	3.041 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO	BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
Realizar em parceria com as escolas e ESF/NASF as ações de promoção de saúde e prevenção de doenças dos alunos matriculados nas escolas do projeto	4.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM
Justificativa	4.010 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS UTILIZADOS A SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.	OBRAS EXECUTADAS REFORMA E AMPLIAÇÃO REALIZADAS	PORCENTAGEM
A partir do termo de compromisso firmado entre as Secretaria de Educação e Saúde em 2017, desenvolver atividades programadas de acordo com ações definidas e programadas em todas as escolas municipais e estaduais para o biênio 2017/2018	4.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PROTESES DENTARIAS	PROTESES ENTREGUES	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
0006 - PROGRAMA ASSISTENCIA AO IDOSO		
Objetivo		
FORTALECER OS PROGRAMAS DESTINADOS A ASSISTENCIA AOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE COQUEIRAL		
Justificativa		
Público Alvo		
PROGRAMA ASSISTENCIA AO IDOSO		
Abrangência - Município		
Coqueiral		
Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.041 CONTRIBUICAO PARA CASA DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO	IDOSOS ATENDIDO	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0007 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo

Mantener veículo para equipe realizar as ações de Vigilância em Saúde. Inspecionar os estabelecimentos sujeito ao controle sanitário municipal. Atender e acolher as denúncias, reclamações e demandas relacionadas aos riscos em vigilância sanitária. Realizar inspeções sanitárias em comércios alimentícios para notificação técnicas da VISA estadual e segundo cronograma da VISA Municipal. Realizar campanha de vacinação de cães e gatos intensificando o controle de zoonoses.

Justificativa

Mantenção preventiva e corretiva do veículo para desenvolvimento das ações. Inspecionar 100% dos estabelecimentos sujeito ao controle sanitário municipal. Atender e acolher 100% das denúncias, reclamações e demandas relacionadas aos riscos em vigilância sanitária.

Público Alvo

USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

4.003 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Produto	Unidade de Medida
ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0013 - ESTRUTURAR A GESTÃO EM SAÚDE		SERVÍCIOS ADMINISTRADOS E ATENDIDOS	PORCENTAGEM
Objetivo	Melhorar articulação entre os setores Atualizar/melhorar o instrumento da avaliação de Desempenho para maior eficiência das funções desempenhadas. Identificação de situações problemas e propostas de solução. Fortalecer a Política de Educação Permanente em saúde para todos os profissionais. Fortalecer a participação dos membros do Conselho Construção da Secretaria de saúde		
Justificativa	Repassar para as equipes as informações sobre projetos, planejamentos de ações e estratégias, propostas pela SMS / SRS / SES / MS. Reuniões da equipe ou individual, com gestão, conforme a situação, para discussão dos principais problemas e desenvolvimento de estratégias de enfrentamento Capacitar os profissionais por meio de cursos oferecidos pela SRS, MS e pelo ensino EAD Oportunizar aos conselheiros capacitação para aprimorar os instrumentos de gestão e planejamento Secretaria de Saúde em sede própria		
Público Alvo			
USUARIOS DO SUS			
Abrangência - Município			
Coqueiral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0014 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL		ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM
Objetivo		SERVIÇOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
MANTER ALMOXARIFADO MUNICIPAL		ADMINISTRATIVO	UNIDADE
Justificativa			
MANTER ALMOXARIFADO MUNICIPAL			
Público Alvo			
ALMOXARIFADO MUNICIPAL			
Abrangência - Município			
Coqueiral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

Página: 9

Exercício: 2023

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
Objetivo	Descrição	Unidade de Medida
0016 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	2.012 APMIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE	ADMINISTRATIVO
SAÚDE PARA TODOS	3.026 MANUTENÇÃO DO CAPS	UNIDADE PORCENTAGEM
Justificativa	3.042 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BENS ADQUIRIDOS
SAÚDE PARA TODOS	4.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAT. HOSP. E AMBULATORIAL	ATIVIDADES MANTIDAS
Público Alvo	4.011 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE MOVEIS UTILIZADOS A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL E AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS.	IMÓVEIS CONSTRUIDOS, AMPLIADOS E REFORMADOS
USUÁRIOS DA SAÚDE		PERCENTAGEM
Abrangência - Município		PERCENTAGEM
Coqueiral		PERCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
Objetivo		
FORTALECER AÇÕES PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO EM PARCERIA COM A COMUNIDADE ESCOLAR, COM ORGÃOS COLEGIADO E SOCIEDADE CIVIL.		
Justificativa		
FORTALECER AÇÕES PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO EM PARCERIA COM A COMUNIDADE ESCOLAR, COM ORGÃOS COLEGIADO E SOCIEDADE CIVIL.		
Público Alvo		
PROGRAMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
Abrangência - Município		
Coqueiral		
Descrição	Produto	Unidade de Medida
1.011 IMPLANTACAO DO PROJETO .COM	PROJETO IMPLANTADO	PORCENTAGEM
1.015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO PREDIO ESCOLAR MUNICIPAL	OBRAS E REFORMAS REALIZADAS	PORCENTAGEM
2.116 REFORMA, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS ESCOLA MUNICIPAIS - FUNDAMENTAL	ESCOLAS CONTRUIDAS, AMPLIADAS E REFORMADAS	PORCENTAGEM

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0020 - SEGURANÇA PÚBLICA	IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	SEGURANÇA	PORCENTAGEM
Objetivo	SEGURANÇA		
Justificativa	SEGURANÇA		
Público Alvo	CIDADÃOS		
Abrangência - Município	Coqueiral		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Unidade de Medida
0022 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA		BENEFICIARIOS
Objetivo		PORCENTAGEM
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
Justificativa		
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
Público Alvo		
CADASTRADOS NO BOLSA FAMILIA		
Abrangência - Município		
Coqueiral		

Descrição	Unidade de Medida
4.048 AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
Descrição	Produto	Unidade de Medida
0026 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	SERVIDORES ATENDIDOS	PORCENTAGEM
Objetivo		
VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Justificativa		
VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Público Alvo		
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Abrangência - Município		
Coqueiral		

Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.228 PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Abrangência - Município	Coqueiral	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0052 - GESTÃO RACIONAL MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	PROMOVER A GESTÃO RACIONAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO CONTINUA CAPAZ DE QUALIFICAR TECNICAMENTE E MOTIVAS OS SERVIDORES PARA UM DESEMPENHO DE EXCELÊNCIA	PROMOVER A GESTÃO RACIONAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO CONTINUA CAPAZ DE QUALIFICAR TECNICAMENTE E MOTIVAS OS SERVIDORES PARA UM DESEMPENHO DE EXCELÊNCIA	GESTÃO RACIONAL MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Coqueiral		1.035 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
						1.139 AQUISIÇÃO MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO	BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
						2.003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE, ASSESSORIAS E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS REALIZADOS	PORCENTAGEM
						2.006 SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS, RPVs, e OUTROS)	ADMINISTRATIVO	PORCENTAGEM
						2.007 MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE PESSOAL	SERVICOS MANTIDOS	PORCENTAGEM
						2.013 CONTRIBUIÇÃO PARA ALAGO - CNM - AMM - AMBASP E OUTRAS	CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM
						2.015 MANUT.DAS ATIVIDADES DOS DEPTOS. VINCULADOS A SECR.DE PLANEJ. E FINANÇAS	SERVIÇOS REALIZADOS	PORCENTAGEM
						2.017 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E OUTROS AFINS	DIVULGAÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM
						2.022 MANUTENÇÃO ATIV. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA ATENDIDA	PORCENTAGEM
						2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS PRESTADOS	PORCENTAGEM
						2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM
						2.039 VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIDORES ATENDIDOS	PORCENTAGEM
						2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA E DEPART. VINCULADOS	ADMINISTRATIVO	UNIDADE
						2.222 VALE ALIMENTAÇÃO PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL	SERVIDORES ATENDIDOS	PORCENTAGEM
						2.231 PROGRAMA COQUEIRO VERDE	Moeda Social Coqueiro Verde (porcentagem)	PORCENTAGEM
						3.045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPAROS, REFORMA E MELHORIAS DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	IMÓVEIS MANTIDOS EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO USO DA POPULAÇÃO	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

Página: 15

Exercício: 2023

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Descrição	Produto	Unidade de Medida
3.056 ESTUDOS E SERVIÇOS PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DE DIQUE NA REGIÃO DO BELÉM	dique	unidade
4.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL - CONTEGE	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM
4.036 MANUTENÇÃO DO CODEMA	CONSELHEIROS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
8.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SERVIÇOS MANTIDOS	PORCENTAGEM
8.002 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VALE ALIMENTAÇÃO	SERVIDORES ATENDIDOS	PORCENTAGEM
8.010 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A AMARC	CONVENIO MANTIDO	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
Descrição	Produto	Unidade de Medida
Programa 0101 - POLICIAMENTO CIVIL		
Objetivo DISPOR DE RECURSOS CAPAZES DE AUXILIAR O POLICIAMENTO CIVIL NO CUMPRIMENTO DE SUAS AÇÕES À DEFESA MUNICIPAL		
Justificativa		
Público Alvo POLICIAMENTO CIVIL		
Abrangência - Município Coqueiral		
Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.019 MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A SECRET. SEGUR. PUBLICA DE MINAS GERAIS - POL CIVIL	POLICIA CIVIL ATENDIDA	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
Descrição	Produto	Unidade de Medida
Programa 0102 - POLICIAMENTO MILITAR		
Objetivo DISPONER DE RECURSOS CAPAZES DE AUXILIAR O POLICIAMENTO MILITAR NO CUMPRIMENTO DE SUAS AÇÕES À DEFESA MUNICIPAL		
Justificativa		
Público Alvo POLICIAMENTO MILITAR		
Abrangência - Município Coqueiral		
Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.018 MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS COM A POLICIA MILITAR E DE MEIO AMB. DE MINAS GERAIS	PM ATENDIDA	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

Página: 18
Exercício: 2023

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA**Programa**

0121 - ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Objetivo

ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Justificativa**Público Alvo****Abrangência - Município**

Coqueiral

Descrição

2.037 ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0122 - AMPARO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		CONSELHO ATENDIDO	PORCENTAGEM
Objetivo		JOVENS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
GARANTIR AMPARO ASSITENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, GARANTIR A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA A PARIR DE INSERÇÃO, REINSERÇÃO E PERMANENCIA DO JOVEM NA COMUNIDADE EM QUE VIVE, COM ENFASE NO PROCESSO EDUCATIVO, NO PROTAGONISMO JUVENIL E NA MATRICALIDADE SOCIOFAMILIAR.			
Justificativa			
GARANTIR AMPARO ASSITENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, GARANTIR A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA A PARIR DE INSERÇÃO, REINSERÇÃO E PERMANENCIA DO JOVEM NA COMUNIDADE EM QUE VIVE, COM ENFASE NO PROCESSO EDUCATIVO, NO PROTAGONISMO JUVENIL E NA MATRICALIDADE SOCIOFAMILIAR.			
Público Alvo			
AMPARO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Abrangência - Município			
Coqueiral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

Página: 20
Exercício: 2023

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0125 - ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE AÇÕES E GERAÇÃO DE RENDA DO PBF E BF	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
Objetivo	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ADMINISTRATIVO	UNIDADE
ATENDER FAMÍLIAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, PAIF-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	PROGRAMAS MANTIDOS	PORCENTAGEM
Justificativa	PROGRAMA ASSISTENCIAL VALE GÁS	FAMÍLIAS ATENDIDAS	PORCENTAGEM
ATENDER FAMÍLIAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL E CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO	CRÍANÇAS ATENDIDAS	PORCENTAGEM
Público Alvo	PROGRAMA BEM ESTAR INTIMO	MULHERES ATENDIDAS	PORCENTAGEM
ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES	PROJETO ABRAÇO SOLIDÁRIO	POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM
Abrangência - Município	ATENDIMENTO A ENTIDADES ASSISTENCIAS	ENTIDADES ATENDIDAS	PORCENTAGEM
Coqueiral	PROGRAMA PREPARA VESTIBULAR - COQUEIRAL	capacitação	un

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0181 - INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVID. ESTATU
Objetivo
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

Justificativa

Público Alvo
INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVID. ESTATU

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.010 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSOES E COMPLEMENTAÇÕES PREVIDENCIAIS	APOSENTADOS E PENSIONISTAS ATENDIDOS	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.014 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE	MERENDA DISTRIBUIDA	PORCENTAGEM
Objetivo	2.016 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL - PRÉ	MERENDA DISTRIBUIDA	PORCENTAGEM
ASSEGURAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. OFERECER MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTENDO OS NUTRIENTES NECESSARIOS PARA UM BOM DESEMPENHO ESCOLAR E DESENVOLVIMENTO FÍSICO	2.023 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR - APAE	APAE ATENDIDA	PORCENTAGEM
Justificativa	2.080 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	MERENDA DISTRIBUIDA	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
Objetivo		
0264 - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA		
PROMOVER ACESSO UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.		
Justificativa		
Público Alvo		
ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Abrangência - Município		
Coqueiral		
Descrição	Produto	Unidade de Medida
4.028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL	PROGRAMA MANTIDO	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA		
Objetivo	Descrição	Produto	Unidade de Medida
Justificativa	GARANTIA DE EDUCACAO BASICA E DE QUALIDADE A ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PUBLICA DE ENSINO	ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
Público Alvo	GARANTIA DE EDUCACAO BASICA E DE QUALIDADE A ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PUBLICA DE ENSINO	ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
Abrangência - Município	PROGRAMA UNIVERSAL. EDUC. BÁSICA DE QUALIDADE	BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
Coqueiral		BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
		ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
1.010	CONSTRUCAO, REFORMA AMPLIACAO DE PREDIOS DA EDUCACAO INFANTIL	ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
1.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EDUCACAO ESPECIAL	ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
1.037	AQUISICAO DE MOVEIS. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
1.038	AQUISICAO DE MOVEIS. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCACAO INFANTIL	BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
2.060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.063	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL	ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.064	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL	ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.066	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE APOIO PEDAGOGICO - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.068	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE APOIO PEDAGOGICO - EDUCACAO INFANTIL	ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.230	PROGRAMA BEM ESTAR INTIMO	MULHERES ATENDIDAS	PORCENTAGEM
3.054	PROGRAMA SAQUE ANIVERSÁRIO - FÉRIAS PRÊMIO	professores	un

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
Descrição	Produto	Unidade de Medida
Objetivo		
0435 - ASSIST. A ESTUDANTES DO ENS. SUPERIOR	PROMOVER ASSISTENCIA A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	
Justificativa		
ASSIST. A ESTUDANTES DO ENS. SUPERIOR		
Público Alvo		
ASSIST. A ESTUDANTES DO ENS. SUPERIOR		
Abrangência - Município		
Coqueiral		

Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.087 MANUTENCAO, AUXILIOS DIVERSOS A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA	ESTUDANTES ATENDIDOS	PORCENTAGEM

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Abrangência - Município	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0471 - MUSEUS. BIBLIOT. TEATROS E CENT. DE CULT.	MANTER E INCENTIVAR ATIVIDADES CULTURAIS VOLTADAS A MUSEUS, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMais ATIVIDADES CULTURAIS	MANTER E INCENTIVAR ATIVIDADES CULTURAIS VOLTADAS A MUSEUS, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMais ATIVIDADES CULTURAIS	MUSEUS. BIBLIOT. TEATROS E CENT. DE CULT.	Coqueiral	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	BIBLIOTECA MANTIDA	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0473 - DIFUSÃO CULTURAL	REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS EM IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SECET)	PREDIOS REFORMADOS, CONSTRUIDO E AMPLIADO	PORCENTAGEM
Objetivo	INCREMENTAR E INCENTIVAR A DIFUSÃO CULTURAL	BENS MANTIDOS	PORCENTAGEM
Justificativa	INCREMENTAR E INCENTIVAR A DIFUSÃO CULTURAL	EVENTOS APOIADOS	PORCENTAGEM
Público Alvo	DIFUSÃO CULTURAL	ASSOCIAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM
Abrangência - Município	Coqueiral	TURISMO ATENDIDO	PORCENTAGEM
		BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
1.1.136	MANUTENÇÃO DE BENS TOMBADOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL		
2.073	PROMOÇÃO, APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS		
2.077	CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO VALE VERDE E QUEDAS D'ÁGUA		
2.081	INCENTIVO, PROMOÇÃO E APOIO AO TURISMO MUNICIPAL (FECAFÉ, QUITANDAS DE MINAS, CANTO ABERTO, ECT)		
2.086	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SECET)		
3.050			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA		
Objetivo	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0474 - PATRIM. HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		SERVÍCIOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
Justificativa	INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E A PRESERVAÇÃO DOS BENS CULTURAIS E DOS COSTUMES ACUMULADOS AO LONGO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL. GARANTIR ATENDIMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL		
	INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E A PRESERVAÇÃO DOS BENS CULTURAIS E DOS COSTUMES ACUMULADOS AO LONGO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL. GARANTIR ATENDIMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL		
Público Alvo			
PATRIM. HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			
Abrangência - Município			
Coqueiral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS		ADMINISTRATIVO	UNIDADE
Objetivo	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, EXECUTANTO SERVIÇOS DE VARRIMENTO, CAPINA, PINTURA, LAVAGEM E ROCADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE MONUMENTOS, ETC.	CONSTRUÇÃO	CASAS
Justificativa	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, EXECUTANTO SERVIÇOS DE VARRIMENTO, CAPINA, PINTURA, LAVAGEM E ROCADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE MONUMENTOS, ETC.	VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO	PORCENTAGEM
Público Alvo		CONSERVADAS	CONSERVADAS
Abrangência - Município		OBRAS E RECUPERAÇÃO REALIZADAS	PORCENTAGEM
Coqueiral			

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0505 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS		ADMINISTRATIVO	UNIDADE
Objetivo		ADMINISTRATIVO	UNIDADE
PROMOVER AÇÕES CAPAZES DE ATENDER OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
Justificativa			
PROMOVER AÇÕES CAPAZES DE ATENDER OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
Público Alvo			
SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
Abrangência - Município			
Coqueiral			

Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.054 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E VELÓRIO	ADMINISTRATIVO	UNIDADE
2.088 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO EM NOVO LOCAL E MELHORIA DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIO EXISTENTES	ADMINISTRATIVO	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0506 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.029 EXPANSAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA CIDADE	ADMINISTRATIVO	UNIDADE
Objetivo	2.055 MANUTENÇÃO DA ILUMINACAO PUBLICA	ADMINISTRATIVO	UNIDADE
APERFEIÇOAR, MANTER E MODERNIZAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			
Justificativa			
APERFEIÇOAR, MANTER E MODERNIZAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			
Público Alvo			
ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Abrangência - Município			
Coqueiral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0507 - PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.137 REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRACAS, PARQUESE JARDINS	ADMINISTRATIVO	UNIDADE
Objetivo			
APERFEIÇOAR E MODERNIZAR AS PRAÇAS PARQUES E JARDINS. BUSCAR MELHORIA ATRAVES DOS SETORES RESPONSAVEIS PELAS OBRAS E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS, NO QUAL É FUNDAMENTAL PARA OFERECIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A POPULAÇÃO.			
Justificativa			
APERFEIÇOAR E MODERNIZAR AS PRAÇAS PARQUES E JARDINS. BUSCAR MELHORIA ATRAVES DOS SETORES RESPONSAVEIS PELAS OBRAS E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS, NO QUAL É FUNDAMENTAL PARA OFERECIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A POPULAÇÃO.			
Público Alvo			
PRACAS, PARQUES E JARDINS			
Abrangência - Município			
Coqueiral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

Página: 34

Exercício: 2023

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
Programa		
0515 - HABITAÇÃO URBANA		
Objetivo		
ASSEGURAR O ACESSO AOS SERVIOS PÚBLICOS ESSENCIAIS VOLTADOS A HABITAÇÃO URBANA		
Justificativa		
ASSEGURAR O ACESSO AOS SERVIOS PÚBLICOS ESSENCIAIS VOLTADOS A HABITAÇÃO URBANA		
Público Alvo		
HABITAÇÃO URBANA		
Abrangência - Município		
Coqueiral		
Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.048 MELHORIAS HABITACIONAIS EM RESIDENCIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL	FAMÍLIAS ATENDIDAS	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0611 - SANEAMENTO BASICO URBANO	7.003 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	SERVIÇO EXECUTADO	PORCENTAGEM
	7.006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO SISTEMA DE AGUA URBANO	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQURIDOS	PORCENTAGEM
Objetivo	7.007 AQUISICAO DE POÇO ARTESIANO	POÇO ADQUIRIDO	PORCENTAGEM
IMPLEMENTAR MEDIDAS ESTRUTURAIS EM ÁREAS URBANAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE ASSEGUREM A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E DO ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	8.003 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA/URBANO	MANUTENÇÃO REALIZADA	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA**Programa**

0621 - CONSERV. E PRESERVAÇÃO DE REC. HIDRICOS

Objetivo

RECUPERAR, CONSSERVAR E PRESERVAR AS BACIAS HIDROGRAFICAS EM SITURAÇÃO DE VULNERABILIDADE AMBIENTAL, POR MEIO DE AÇÕES PERMANENTES E INTEGRADAS QUE PROMOVAM O USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS, A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E A MELHORIA DA DISPONIBILIDADE DE AGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE PARA OS DIVERSOS USOS.

Justificativa

RECUPERAR, CONSSERVAR E PRESERVAR AS BACIAS HIDROGRAFICAS EM SITURAÇÃO DE VULNERABILIDADE AMBIENTAL, POR MEIO DE AÇÕES PERMANENTES E INTEGRADAS QUE PROMOVAM O USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS, A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E A MELHORIA DA DISPONIBILIDADE DE AGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE PARA OS DIVERSOS USOS.

Público Alvo

CONSERV. E PRESERVAÇÃO DE REC. HIDRICOS

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.026 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS MANanciais

Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.026 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS MANanciais	BACIAS E MANANCIAIS PRESERVADOS	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0668 - EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		CONVENIO MANTIDO	PORCENTAGEM
Objetivo			
PROMOVER EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL. MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE A VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL.			
Justificativa			
PROMOVER EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL. MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE A VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL.			
Público Alvo			
EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL			
Abrangência - Município			
Coqueiral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0710 - MOBILIDADE	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	PORCENTAGEM
Objetivo OFERECER A POPULAÇÃO SISTEMA DE VIAS QUE PERMITAM TRAFEGO SEGURO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER O DESLOCAMENTO TRANQUILO E SEGURO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE COQUEIRAL	AQUISICAO PATRULHA MECANIZADA, VEICULO, EQUIPAMENTO E MAQUINARIO PARA A SECRETARIA DE OBRAS	VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
Justificativa Manutenção e encascalhamento de estradas vicinais do Município de Coqueiral-MG	PAVIMENTAÇÃO, ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE COQUEIRAL	ESTRADAS MANTIDAS	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0720 - PROGRAMA ESPORTE COMUNITÁRIO		ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM
Objetivo		REFORMAS E MANUTENÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM
DEMOCRATIZAR O ACESSO A INICIAÇÃO ESPORTIVA, FORTALECENDO VALORES QUE VENHAM A CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTIVA PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, APRIMORAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO AO ESPORTE COMO FORMA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
Justificativa			
Público Alvo			
PROGRAMA ESPORTE COMUNITÁRIO			
Abrangência - Município			
Coqueiral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO

CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0723 - COMUNICAÇÃO			
Objetivo			
MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO			
Justificativa			
MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO			
Público Alvo			
COMUNICAÇÃO			
Abrangência - Município			
Coqueiral			
		ADMINISTRATIVO	UNIDADE
	2.051 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE RETRANSMISSAO DE SINAS TV		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
1208 - MANUTENÇÃO DE SERV. DE TRANSP. ESCOLAR	AQUISICAO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULO ADQUIRIDO	PORCENTAGEM
Objetivo	AMPLIAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. DESENVOLVER AÇÕES PARA OFERECER AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR CONDIÇÕES DE TRANSPORTE ATÉ A ESCOLA, EVITANDO ENTRE OUTROS, A EVAISÃO.	ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
Justificativa		ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
		ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
Público Alvo			
MANUTENÇÃO DE SERV. DE TRANSP. ESCOLAR			
Abrangência - Município			
Coqueiral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida
1304 - SERV. DIVIDA INTERNA PACTUADA C/ PREV. SOC		PARCELAMENTO AMORTIZADO	PORCENTAGEM
Objetivo		PARCELAS PAGAS	PORCENTAGEM
GARANTIR O SERVIÇO DIVIDA INTERNA			
Justificativa			
PARCELAMENTO DE DIVIDA			
Público Alvo			
SERV. DIVIDA INTERNA PACTUADA C/ PREV. SOC			
Abrangência - Município			
Coqueiral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

Página: 44

Exercício: 2023

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
Objetivo	Descrição	Unidade de Medida
1310 - CONTR. P/ PROG. DE FORM. DO PATRIM. DO SERVID		CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS PORCENTAGEM
MANTER CONTR. P/ PROG. DE FORM. DO PATRIM. DO SERVID		PAGAMENTOS REALIZADOS PORCENTAGEM
Justificativa		
MANTER CONTR. P/ PROG. DE FORM. DO PATRIM. DO SERVID		
Público Alvo		
CONTR. P/ PROG. DE FORM. DO PATRIM. DO SERVID		
Abrangência - Município		
Coqueiral		

Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.011 CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO PARA O PASEP	CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM
8.008 PAGAMENTO E CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	PAGAMENTOS REALIZADOS	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
Programa	1312 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS	
Objetivo	ASSEGURAR A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Justificativa		
Público Alvo	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS	
Abrangência - Município	Coqueiral	
Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.009 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	PAGAMENTOS REALIZADOS	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA**Programa**

1315 - SERVIÇOS DA DÍVIDA - JUROS E ENCARGOS

Objetivo

MANTER EM DIA COM AS DIVIDAS BEM COM OS RESPECTIVOS JUROS E ENCARGOS.

Justificativa**Público Alvo**

SERVIÇOS DA DÍVIDA - JUROS E ENCARGOS

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.020 JUROS E OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

Produto

SERVIÇOS DA DÍVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa		
1316 - PROGRAMA GERAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
Objetivo		
MODERNIZAÇÃO E OFERTA AOS CIDADÃOS DE PROGRAMA VOLTADO A GERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CONHECIMENTOS CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
Justificativa		
MODERNIZAÇÃO E OFERTA AOS CIDADÃOS DE PROGRAMA VOLTADO A GERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CONHECIMENTOS CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
Público Alvo		
PROGRAMA GERAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
Abrangência - Município		
Coqueiral		
Descrição	Produto	Unidade de Medida
1.042 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA TORRE DE CELULAR	TORRE CONSTRUIDA	PORCENTAGEM
2.004 MANUTENÇÃO DO PROJETO CIDADE DIGITAL	PROJETO MANTIDO	PORCENTAGEM
4.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SETI)	SERVIÇOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
Descrição	Produto	Unidade de Medida
Objetivo		
1318 - VALORIZACAO E CAPACITACAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
Justificativa		
PROMOVER A FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOR MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA A EFETIVIDADE DAS POLITICAS PUBLICAS		
Público Alvo		
PROMOVER A FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOR MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA A EFETIVIDADE DAS POLITICAS PUBLICAS		
Abrangência - Município		
Coqueiral		
Coqueiral		
Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.036 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	CONSELHOS MANTIDOS	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA**Programa**

1319 - PROGRAMA DE INCENTIVO A VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objetivo

I. Optimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); II. Aumentar o Valor Adicionado Fiscal (VAF), incrementando por meio do índice de participação do município no produto da arrecadação (ICMS); III. Valorizar o comércio, a indústria, os prestadores de serviços e os produtores rurais do município.

Justificativa

I. Optimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); II. Aumentar o Valor Adicionado Fiscal (VAF), incrementando por meio do índice de participação do município no produto da arrecadação (ICMS); III. Valorizar o comércio, a indústria, os prestadores de serviços e os produtores rurais do município.

Público Alvo

município

Abrangência - Município
Coqueiral**Descrição**

2.229 PROGRAMA DE INCENTIVO À VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Produto	Unidade de Medida
COMERCIAntES ATENDIDOS	PORCENTAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

RUA MINAS GERAIS, 62 - CENTRO
CNPJ: 18.239.624/0001-21 Telefone: 35 3855-1162

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA	
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Objetivo		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTIGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS		
Justificativa		
Público Alvo		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Abrangência - Município		
Coqueiral		
Descrição	Produto	Unidade de Medida
9.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	ADMINISTRATIVO	PORCENTAGEM